



**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARDO / GRANDE**

Av. 43 n.º 0842 – Bairro Celina – Barretos/SP

FONE/FAX: (17) 3323-9888

CNPJ: 46.853.800/0005-80

E-MAIL: [comitebpg@investnet.com.br](mailto:comitebpg@investnet.com.br)

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

## **DELIBERAÇÃO CBH-BPG N.º 233/2019, de 28/06/2019**

*Reabre prazo para apresentação de documentação visando a obtenção de verbas remanescentes junto ao FEHIDRO/2019*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo / Grande no uso de suas atribuições legais e:

**Considerando** a Deliberação CBH-BPG n.º 224/2019 de 28/03/2019 que “aprova diretrizes e critérios para distribuição dos recursos FEHIDRO/2019, destinados à área do CBH-BPG;

**Considerando** a Deliberação CBH-BPG n.º 231/2019 de 28/06/2019 que indica prioridades de investimento do FEHIDRO/2019 e dá outras prioridades, em que teve um saldo residual de R\$ 523.750,77 (quinhentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e sete reais) nos recursos de Compensação Financeira e R\$ 1.169.499,39 (hum milhão, cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos) nos recursos da Cobrança, tendo em vista que não houve carteira de suplentes;

**Considerando** que foram apresentadas 13 (treze) solicitações, sendo que, 04 (quatro) foram retiradas pelo tomador, 03 (três) desabilitadas por falta de documentação; restando apenas 06 (seis) que foram habilitadas e contemplados através da Deliberação CBH-BPG n.º 231/2019;

**Considerando** que a plenária, por unanimidade, decidiu que seja feita redistribuição dos recursos FEHIDRO/2019;

**Considerando** Deliberação CBH-BPG n.º 232/2019, de 28/06/2019, que “aprova Demanda Induzida para Elaboração de Estudos Hidrogeológicos para avaliação das condições de exploração do sistema aquífero Guarani na UGRH I12 – BPG, no valor de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devendo onerar recursos da Cobrança;

**Considerando** que deduzidos os recursos da Demanda Induzida, conforme a Deliberação CBH-BPG n.º 232/2019, restaram R\$ 419.499,39 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos) dos recursos provenientes da Cobrança para serem distribuídos neste novo pleito.

### **DELIBERA:**

**Artigo 1º**- Fica reaberto prazo para apresentação de propostas a serem financiadas com recursos remanescentes FEHIDRO/2019 no valor de R\$ 523.750,77 (quinhentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e sete reais) com recursos de Compensação Financeira e R\$ 419.499,39 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos) com recursos da Cobrança.

**Parágrafo 1º:** Fica estabelecido o prazo limite para apresentação da documentação necessária, conforme Anexos II, III, IV e V da Deliberação CBH-BPG n.º 224/2019 até às **16h00** do dia **31/07/2019**.



**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARDO / GRANDE**

Av. 43 n.º 0842 – Bairro Celina – Barretos/SP

FONE/FAX: (17) 3323-9888

CNPJ: 46.853.800/0005-80

E-MAIL: [comitebpg@investnet.com.br](mailto:comitebpg@investnet.com.br)

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

**Parágrafo 2º:** Fica estabelecido até o dia **07/08/2019** a realização da reunião de CT-PLAGRHI, para análise dos empreendimentos, pontuação, hierarquização e distribuição dos recursos remanescentes do FEHIDRO/2019.

**Parágrafo 3º:** Fica estabelecida até o dia **30/08/2019**, a realização de Reunião Plenária do CBH-BPG, para deliberar sobre a destinação dos recursos do FEHIDRO.

**Parágrafo 4º:** A apresentação da documentação que trata o Parágrafo anterior deverá ser entregue na íntegra, não havendo novo prazo para correções e complementações, junto à sede da Secretaria Executiva do CBH-BPG (Av. 43 n.º 0842 – Barretos/SP).

**Parágrafo 5º:** Fica estabelecido que as regras permanecem as mesmas que constam da Deliberação CBH-BPG n.º 224/2019.

**Artigo 2º -** As solicitações apresentadas e não contempladas no pleito anterior terão prioridade neste novo pleito, devendo apresentar somente a documentação faltante, no prazo estabelecido no Parágrafo 1º do Artigo 1º desta deliberação, sendo assim, as novas solicitações somente serão analisadas caso haja disponibilidade de recursos.

**Parágrafo Único:** A não apresentação dos documentos a que se refere o caput deste Artigo, inabilitará o empreendimento automaticamente.

**Artigo 3º-** Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Barretos, 28 de junho de 2019.

**José Eduardo Coscrato Lelis**  
**Presidente do CBH-BPG**